



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mpr.br

PROCESSO N ° 12962/2023-54

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2021 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.012.533/0001-83, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

CONTRATADA: SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.274.824/0001-24, estabelecida na Rua Augusto Tolle, nº 187, Santana/SP, CEP 02405-000, telefone (11) 98457-0104, E-mail: libram@libram.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSEMERI LAMPART SEVERO DE SOUZA**, CPF nº 022.602.449-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 51/2021 que tem como objeto a contratação de serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites e blogs) contendo temas de interesse do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0005701/2021-16, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de cláusula de reajuste aos termos do contrato nº 51/2021, com fundamento no Art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Pelo presente termo aditivo, inclui-se a seguinte cláusula de reajuste:

" 4.2. Os preços deste contrato poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo -

IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido ou, não existindo reajuste anterior à prorrogação da vigência do contrato, da data de sua última prorrogação.

2.2. Os reajustes decorrentes da cláusula ora inserida ao contrato serão registrados por apostilamento nos autos do processo administrativo e o respectivo extrato publicado no diário eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012962/2023-54, e encontra amparo legal no Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 12/04/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMERI LAMPERT SEVERO DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808526** e o código CRC **024CFBA0**.